



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 584, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, PARA O PODER EXECUTIVO CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		Fonte de Recurso	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.06.00	Secretaria de Obras e Serviços		
15.451.0118.1137	Recapamento Asfáltico – Casa Civil		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02	200.00,000
02.10.00	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0117.1136	Aquisição de Medicamentos – F.N.S.		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	100.000,00
TOTAL			300.000,00

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 - Estadual e 05 - Federal

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação proveniente de Transferência “Fundo a Fundo” realizada pelo Fundo Nacional da Saúde (F.N.S.) – “Programa de Incremento Temporário do Componente de Custeio do P.A.B.” (aquisição de medicamentos) e de Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Casa Civil para serviços de recapamento asfáltico;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 15 de Setembro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração Geral